CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP
Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702
CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo
cm@camararegentefeijo.sp.gov.br www.camararegentefeijo.sp.gov.br
"A Cidade do Poeta"

Projeto de Lei 001-2025

Data: 31/01/2025

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº _____/2025 Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar** no **valor de R$ 1.512.000,00 (um milhão quinhentos e doze mil reais)** para fazer face as despesas com a contratação de empresa especializada para a construção de uma Unidade Básica de Saúde, com fornecimento de material de mão de obra, de acordo com planilha orçamentária e memorial descritivo anexos, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

2. Poder Executivo

02.04 Saúde

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde

103010015.1.007000 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc

Ficha: 622.....Valor: R$ 1.512.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R$ 1.512.000,00 (um milhão quinhentos e doze mil reais) será feita por excesso de arrecadação, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 30 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

AUTORIA:

Não há autores para este documento.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL